

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Atado recebido em: 20/12/21
Assinatura: *[Assinatura]*

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR INICIATIVA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Dal Pozzo, Prefeito Municipal de Nova Araçá - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a iniciativa – BLOCO PSB P/ AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, junto ao Programa 013 – Assistência à População da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, Lei Municipal nº 3.362/2020 e abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício, como segue:

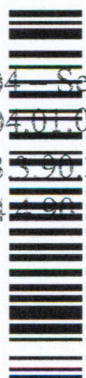
LDO 2021

Inclusão da iniciativa - BLOCO PSB P/ AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19- Programa 013 – Assistência à População.

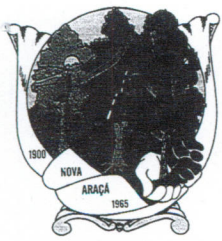
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

21/12/2021 10:20
Data: 20/12/2021 10:20

2931/2021
Protocolo Nº: 2931/2021



04 - Secretaria Municipal da Assistência Social	
04.01.08.244.0013.2076 - Bloco PSB P/ Ações de Combate ao Covid-19	
3.90.30.00000000-1260 - Material de Consumo.....RS	5.000,00
4.1.90.52.00000000-1260 - Equipamentos e Material Permanente.....RS	24.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Artigo 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2020, verificado em balanço, junto ao vínculo 1260 – Bloco PSB P/ Ações de Combate ao Covid-19.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 20 de dezembro de 2021.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

Ana P. Marin
Jôão
Ademir Dal Pozzo
Elmes Joubert
Marcos
E. J. B.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

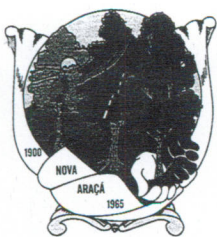
Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 20/12/21 ATANº 11/2021

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
Gilberto Capella



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, a inclusão da iniciativa Bloco PSB P/ Ações de Combate ao Covid-19, junto ao Programa 013 – Assistência à População, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial para criação de rubrica orçamentária, 04.01.08.244.0013.2076 – Bloco PSB P/ Ações de Combate ao Covid-19, com objetivo de compra de equipamentos de informática, tais como, computadores, impressoras; e materiais de consumo, necessários para as atividades da Secretaria Municipal e CRAS. Dito isto, informamos que será utilizado para dar suporte a estas compras, os recursos do PSB – Ações de Combate ao Covid, no valor de R\$ 29.000,00. Este recurso foi repassado pelo Governo Federal em 2020, tendo ficado um saldo em conta, que se não for utilizado neste exercício, deverá ser realizado o ressarcimento junto ao Governo. São as justificativas para a apreciação dos Nobres Edis, no qual solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/2AFAE87B>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	2AFAE87B
000119 / 2021	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

	<p>Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 20/12/2021 14:42:59</p>
--	--



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.

